



Processo nº 030 / 2025
Folha Nº 02

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
Câmara Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LIDO NO EXPEDIENTE NA SESSÃO

06 08 2025

SECRETÁRIO

OFÍCIO CASA CIVIL Nº 357/2025

Rorainópolis/RR, 05 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor.

MÁRCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis
Câmara Municipal de Rorainópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RECEBIDO

Às 12 horas e 35 minutos

Rorainópolis-RR 05/08/2025

Jeuerina m. Colli

Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Leis**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência os projetos de Leis que “Dispõe sobre Alteração do artigo 162 e revogação do art. 163 ambos da Lei Municipal nº 092/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis, e dá outras providências.” e “Institui a Comenda Linha do Equador e dá outras providências”, para sua apreciação desta casa legislativa.

Solicito ainda que seja apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Alessandro Daltro Sousa

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis

MENSAGEM 014/2025

Rorainópolis, 04 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel, S/Nº, Centro.

Câmara Municipal de Rorainópolis - RR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº ____/2025, que altera a redação do artigo 161 da Lei Municipal nº 092/2003, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis.

A proposta visa aprimorar os dispositivos legais que tratam da reposição ao erário público e da autorização para descontos consignados em folha, garantindo maior segurança jurídica, respeito ao contraditório, e observância dos limites estabelecidos em legislação federal.

A medida não acarreta impacto financeiro direto ao Município e representa um avanço na gestão de pessoal, ao disciplinar com clareza as formas de desconto e as garantias do servidor público.

Certo da compreensão e do comprometimento deste Parlamento com as boas práticas legislativas e administrativas, solicito a tramitação em regime ordinário, confiando na habitual atenção e no apoio dessa Casa Legislativa.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alessandro Daltro Sousa
Prefeito de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel da Silva – 51, Centro-CEP: 69373-000-Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)32381807

PROJETO DE LEI Nº 026 /2025

Rorainópolis, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Alteração do artigo 162 e revogação do art. 163 ambos da Lei Municipal nº 092/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que submeto à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 162 e revoga o artigo 163, ambos da Lei Municipal nº 092/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162 As reposições e indenizações ao erário público serão previamente comunicadas ao servidor, assegurado o contraditório e ampla defesa, e descontadas em parcelas mensais, em valores atualizados, não excedentes à décima (10ª) parte da remuneração mensal do servidor.

§ 1º Além das reposições e indenizações de que trata o caput, poderão ser efetuados descontos consignados facultativos em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor, para quitação de empréstimos ou financiamentos contratados junto a instituições financeiras conveniadas com o Município, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os descontos previstos neste artigo não prejudicarão o recebimento da parcela mínima destinada à subsistência do servidor e sua família, devendo ser observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção ao salário.”

Art. 163 Revogado.


Alessandro Daltro Sousa
Prefeito de Rorainópolis

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **alterar o artigo 161 da Lei Municipal nº 092/2003**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis, com o objetivo de **adequar a redação do dispositivo às exigências legais e à realidade funcional atual da Administração Pública Municipal**.

A nova redação visa, primordialmente, **reforçar os princípios da legalidade, da proteção ao servidor e da segurança jurídica**, ao estabelecer expressamente:

1. A garantia de **comunicação prévia ao servidor** quanto à necessidade de reposição ou indenização de valores ao erário, assegurando o **contraditório e a ampla defesa**;
2. A possibilidade de realização de **descontos consignados facultativos** em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, conforme previsto em legislação federal;
3. A observância dos princípios da **dignidade da pessoa humana e da proteção ao salário**, impedindo que tais descontos comprometam a subsistência do servidor e de sua família.

A alteração proposta tem caráter **meramente regulatório e organizacional**, sem qualquer impacto financeiro direto aos cofres públicos, e representa uma importante atualização normativa, tendo em vista a evolução dos modelos de gestão de pessoal e os avanços na normatização do crédito consignado na esfera pública.

Destaca-se que o novo texto do artigo 161 busca também harmonizar a legislação municipal com os entendimentos jurisprudenciais consolidados e com os limites impostos por normas federais sobre margem consignável, promovendo maior clareza e efetividade na sua aplicação.

Diante do exposto, **submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação** confiando-se na sensibilidade dos nobres Vereadores para sua aprovação, dada a relevância da matéria para a administração pública e para os servidores municipais.


Alessandro Daltro Sousa
Prefeito de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel da Silva – 51, Centro-CEP: 69373-000-Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)32381807



Processo nº 030/2025
Folha Nº 06
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

06 DE AGOSTO DE 2025

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
DAVI IBERNOM MENDES			
ERISNEIDE S. P. DA COSTA			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
FRANCISCA ANDRÉIA G. DE FREIRAS			
JOÃO DAMASCENO DA S. FILHO			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
LUIS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
PAULO F. COELHO NASCIMENTO			
RAQUEL RAMOS GENELHÚ			
RILDO FERREIRA DA COSTA			

Presidente

1º Secretário